



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ  
END.: AV. FELINTO TOMAZ PORTELA, 240 - CENTRO  
CNPJ: 01.612.617/0001-20 / FONE: (86) 3333-0082



## LEI MUNICIPAL Nº 310 DE 20 DE JUNHO DE 2023

**" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE  
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Caraúbas do Piauí, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial a área de terreno com as seguintes características: seguintes características, inicia-se o perímetro no vértice P1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W: DIMENSÕES ENCONTRADAS NO LOCAL: FRENTE: Para o sul, limitando com a Av. Felinto Tomaz Portela, medindo-se 100,00 m, com coordenadas P1 -03 28 17.38, -41 49 59.23 ao P4 -03 28 19.11, -41 50 01.98. L.DIREITO: Para o leste, limitando com terras de foreiro, medindo-se 100,00 m, da coordenada P1 -03 28 17.38, -41 49 59.23 ao P2 -03 28 14.72, -41 50 01.04. L.ESQUERDA: Para o oeste, limitando com terras de foreiro, medindo-se 100,00 m, da coordenada P4 -03 28 19.11, -41 50 01.98 ao P3 -03 28 16.36, -41 50 03.71. FUNDO: Para o norte, limitando com terras de foreiro, medindo-se 100,00 m, com coordenadas P2 - 03 28 14.72, -41 50 01.04 ao P3 -03 28 16.36, -41 50 03.71. Totalizando uma área de total de 10000,00m<sup>2</sup> Perímetro (m): 400,00m. Localização de imóvel: Av. Felinto Tomaz Portela, Caraúbas do Piauí - PI, 64233-000.

**Art. 2º** - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para a necessária para construção de um Estádio Municipal para atender à população do município.

**Art. 3º** - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, em (02) duas parcelas, de igual valor 50% no prazo de até 05 dias uteis após publicação desta lei, e 50% no prazo de 30 após a publicação da presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ  
END.: AV. FELINTO TOMAZ PORTELA, 240 - CENTRO  
CNPJ: 01.612.617/0001-20 / FONE: (86) 3333-0082



**Paragrafo Único:** O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por profissional designado para este fim.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

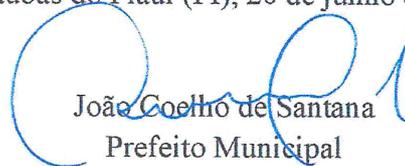
**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



João Coelho de Santana  
Prefeito municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”  
Aprovado em Sessão ordinária de 15 de junho de 2023.

Caraúbas do Piauí (PI), 20 de junho de 2023



João Coelho de Santana  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número 310/2023 de ordem aos 20 dias do mês de junho de 2023 em Sessão ordinária de 15 de junho de 2023.



Raimundo Nonato Rodrigues Rabelo  
Secretário de Administração